



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVANETE RIBEIRO PENGGA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Belém, 1602, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.218.009/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 50/2017, consoante o permissivo legal, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, sendo acrescido o prazo de 90 (noventa) dias além do estipulado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As razões que incitam o aditivo constam nos documentos anexos ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 13 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

IVANETE RIBEIRO PENGGA & CIA LTDA
José Alexandre Pengga
CPF: 039.869.319-61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Belém, 1602, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.218.009/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 50/2017, consoante o permissivo legal, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, sendo acrescido o prazo de 90 (noventa) dias além do estipulado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As razões que incitam o aditivo constam nos documentos anexos ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 13 de setembro de 2017



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.09.19 08:04:32 -03'00'



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Belém, 1602, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.218.009/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 50/2017, consoante o permissivo legal, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, sendo acrescido o prazo de 90 (noventa) dias além do estipulado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As razões que incitam o aditivo constam nos documentos anexos ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 13 de setembro de 2017